

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapagipe nos termos desta Resolução.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo tem por objetivo oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

- I. Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;
- II. Oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- III. Propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;
- IV. Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Itapagipe, associando a teoria à prática;
- V. Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

- VI. Desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de liderança comunitárias e políticas;
- VII. Estimular a pesquisa técnica-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Itapagipe, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VIII. Integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferência e treinamentos à distância;
- IX. Desenvolver programas e ações para formação ético-moral de agentes políticos e servidores, facultada a participação da população, especialmente das crianças e adolescentes;
- X. Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe o projeto “Parlamento Jovem Municipal”, com a finalidade de propiciar aos alunos dos ensinos fundamental, médio e superior das instituições de ensino público e privadas, a vivência do processo democrático, mediante a uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Itapagipe;
- XI. Promover seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade político-brasileira;
- XII. Assistir, tecnicamente, governos municipais vizinhos no que diz respeito às questões:
 - a) Constitucionais;
 - b) Legais;
 - c) Regimentais;
 - d) Orçamentárias;
 - e) Controle de gastos públicos;
 - f) Processo e técnica redacional legislativa;
 - g) Atualização procedimentais de natureza pública;
 - h) Demais atividades correlatas.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapagipe é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Diretoria Geral;
- II. Coordenação Pedagógica;
- III. Secretaria Geral;
- IV. Conselho Escolar.

Art. 5º A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiência, conhecimentos e demais interesses pertinentes ao Parlamento com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 6º O Regimento Interno e demais formalidades constitutivas da Escola do Legislativo serão formuladas mediante Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe/MG, 22 de novembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
Presidente da Câmara

Sinézio Ferreira Filho
Vice-Presidente da Câmara